



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3201, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

27.09.07
Expedida M^{te}. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Dispõe sobre o afastamento de servidores públicos em alteração ao art. 3º da Lei Municipal nº 3106, de 07 de dezembro de 2006 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 3106, de 07.12.2006, acrescido de parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

“ART. 3º - Desde que demonstrada a conveniência da Administração Pública, por expressa anuência do Chefe do Poder Executivo, poderá o servidor municipal em estágio probatório afastar-se de seu cargo com a conseguinte interrupção do estágio probatório, em razão de nomeação para o provimento de cargo em comissão.

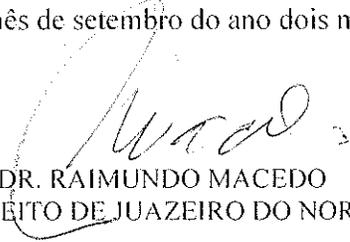
Parágrafo Único – No ato da nomeação do servidor em cargo de provimento em comissão, deverá este, no ato de sua nomeação, informar acerca da existência de função pública outra por ventura existente, sob pena de se configura infração disciplinar”.

Art. 2º - O pedido de afastamento do servidor em estágio probatório deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração – SEAD., que, após a coleta de manifestação da Procuradoria do Município, encaminhará os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para final deliberação acerca da conveniência pública do afastamento.

Art. 3º - Reconhecida a inexistência e conveniência do afastamento, deverá o servidor dar seguimento ao estágio probatório, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SEAD., a revogação da Portaria de Nomeação do cargo de provimento em comissão.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano dois mil e sete (2007).////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE